

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 263/2026

Termo de Contrato nº 263/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, para prestação dos serviços especializados na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do município de Boa Vista do Tupim nas festividades tradicionais do município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 09.602.569/0001-00, sediada à Praça do Rosário, nº 94, Térreo, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representada pelo **Sr. Jobin de Brito Silva**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 683805266 SSP BA e inscrito no CPF nº. 001.245.635-70, residente à Rua Praça do Rosário, nº 94, Apto 201, Centro, Itaberaba, Ba, CEP: 46.880-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do município de Boa Vista do Tupim na realização de eventos tradicionais desenvolvidos ou patrocinados pelo município, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como o constante no Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 PE 90003/2025, conforme segue:

LOTE 01 - ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES (14 itens)						
Item	Código Catev	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	24376	PALCO DUAS ÁGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 13,20 x 9,60, com altura do piso regulável de 1,50 até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial	4	Diárias	R\$ 5.196,59	R\$ 20.786,36

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.				
2	24376	PALCO DUAS ÁGUAS (12X8) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	6	Diárias	R\$ 4.155,19	R\$ 24.931,14
3	13099	TENDA 20,00m x 12,00m. Locação de TENDA em lona branca antichamas, proteção contra raios UV, cobertura em sistema piramidal, medindo 20,00 x 12,00m, com 4 fechamentos do mesmo material, calhas para captação e escoamento de águas pluviais, com pé direito 5m de altura.	4	Diárias	R\$ 3.634,49	R\$ 14.537,96
4	2224	LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS 02 X 01 m. Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	70	Diárias	R\$ 86,44	R\$ 6.050,80
5	13099	CAMARIM OCTANORM - Locação de camarim em Octanorm medindo 4x4mts com cobertura, ar condicionado e piso nivelado e encarpelado.	6	Diárias	R\$ 1.812,04	R\$ 10.872,24
6	13757	SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 48 GRAVES - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 24 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 48 subgraves, 24 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos,	4	Diárias	R\$ 4.155,19	R\$ 16.620,76

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts, SISTEMA DE DELAY (2 TORRES) - 02 linhas com 4 caixas LineArray, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para levacão do equipamento, Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada, Processamento digital com 2 entradas e 6 saídas.				
7	13757	SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES- contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 subgraves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. MONITOR contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto deINSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. BACK LINE 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinrevertwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação em 110 volts;	6	Diárias	R\$ 4.217,67	R\$ 25.306,02
8	30003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação digital Ma2 ou similar, 24 moving beam 14r, 24 par led 18x18w, 12 strobe led rgbw, 12 movings led wash, 04 bruts de 4 lampadas 02 maquina de fumaça, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	4	Diárias	R\$ 3.113,79	R\$ 12.455,16
9	30003	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Consoles de iluminação digital Ma2 ou similar, 16 moving beam 14r, 08 strobe led rgbw, 08 movings lead wash, 02 bruts	6	Diárias	R\$ 3.009,65	R\$ 18.057,90

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		de 4 lampadas 01 maquina de fumaça, incluindo transporte, montagem e desmontagem.				
10	17639	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P3 medindo 6x4 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 1,00x0,50 metros- painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	4	Diárias	R\$ 3.009,65	R\$ 12.038,60
11	17639	LOCAÇÃO DE PAINEL LED: P3 medindo 4x3 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 30 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,96x0,96 metros- painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg, com estrutura para montagem, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	6	Diárias	R\$ 3.009,65	R\$ 18.057,90
12	2224	LOCAÇÃO DE Grid: medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	10	Diárias	R\$ 1.145,54	R\$ 11.455,40
13	21679	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	12	Diárias	R\$ 1.957,83	R\$ 23.493,96
14	2224	LOCAÇÃO DE 100 MTS DISCIPLINADORES: Disciplinadores fabricados em tubo metalon medindo 2x1,20mts.	10	Diárias	R\$ 1.853,69	R\$ 18.536,90
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:						233.201,10

LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS E TOLDOS (4 itens)

Item	Código Catserv	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
15	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, fabricado em polietileno de alta densidade, com 02 (duas) sucções diárias, com instalação e remoção. Contendo: vaso sanitário porta papel higiênico, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	130	Diárias	R\$ 197,87	R\$ 25.723,10
16	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (4,00 x 4,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	40	Diárias	R\$ 197,87	R\$ 7.914,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

17	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (5,00 x 5,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	40	Diárias	R\$ 364,49	R\$ 14.579,60
18	21164	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL C/CALHA (6,00 x 6,00) mts: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de cobertura tipo tenda piramidal com calha, tipo 4 águas com armação em ferro tubular e revestida em lona de PVC Branca anti chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, travadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e travadas.	40	Diárias	R\$ 395,73	R\$ 15.829,20
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:						64.046,70

LOTE 03 - TRIO E MINI TRIO (4 itens)						
Item	Código Catserv	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
19	4014	TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de semi-reboque tipo trio elétrico montada em chassis carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. Com sistema de sonorização composto de: P.A. frente - 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo - falantes para grave, 32 autofalantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L - 24 caixas de sub grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R - 24 caixas de sub-gravewbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.	1	Diária	R\$ 9.966,20	R\$ 9.966,20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

20	4014	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO TIPO PRACHÃO COM 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificado para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.	8	Diárias	R\$ 5.186,17	R\$ 41.489,36
21	4014	LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO 80 GRAVES- Locação mini trio elétrico montado em chassis trucado, nas medidas mínimas Palco com 8 x 4m, Comprimento 12,50m; Largura 2,60m e Altura 4,20m, com passarela superior (segundo palco), com 01 gerador de energia elétrica de 80KVA, com sistema de sonorização composto de P.A. FRENTE – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. FUNDO – 24 Graves, 16 Médio Graves, 16 Titanium; P.A. LATERAL (L) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, P.A. lateral (R) – 16 Sub Graves, 16 Médio Graves, 16 Driver Titanium, amplificação e processamento compatível com o sistema, MONITOR 06 monitores sm400 ou similar, 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Behring 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12; 1 Side para bateria 2 x 15, 01 amplificado para baixo, 01 amplificador para guitarra; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 6 peças ou similar, 8 Microfones para voz Shure ou similar; 16 Microfones para percussão, 1 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 10 Pedestais; 10 Garras LP, 1 Bateria completa, 8 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de 16 par led, 08 refletores luz branca 1000w, 01 mesa dmx.	6	Diárias	R\$ 5.102,86	R\$ 30.617,16
22	4014	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO TOCO, sonorização móvel caminhão toco com som superior a 32 (trinta e dois) graves, mesa digital com potência superior a 30.000 watts.	6	Diárias	R\$ 2.603,50	R\$ 15.621,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:						97.693,72

LOTE 04 - PRODUÇÃO DE EVENTOS, OUTDOORS E PESSOAL DE APOIO (3 itens)						
Item	Código Catser	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
23	14591	PRODUÇÃO DE EVENTO, incluindo locução, organização do evento, deslocamento dos profissionais envolvidos, inclusive os artistas e camarim dos palcos	6	Diária/ Equipe	R\$ 4.061,46	R\$ 24.368,76
24	17639	VEICULAÇÃO DE OUTDOORS medindo 9,00 x 3,00 m, incluindo a colagem, localizadas no município e região circunvizinhas, em locais de grande visibilidade, indicada pela contratante, por um período de 15 (quinze) dias.	30	Serviços	R\$ 468,63	R\$ 14.058,90

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

25	5380	SERVIÇOS DE APOIO CONTENDO 10 PESSOAS, realizadas por profissionais para fiscalização de barracas, ambulantes, controle de acesso de pessoas e veículos, controle de acesso ao palco e organização e segurança do espaço da festa.	16	Diária/ Pessoa	R\$ 2.707,64	R\$ 43.322,24
PREÇO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:						81.749,90

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta do contratado o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 PE 90003/2025 e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com encerramento em 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação é de **R\$ 476.691,42 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, correspondendo ao valor total do lote 01 de **R\$ 233.201,10 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e um reais e dez centavos)**, lote 02 de **R\$ 64.046,70 (sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)**, lote 03 de **R\$ 97.693,72 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três mil e setenta e dois centavos)** e lote 04 de **R\$ 81.749,90 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. **Weldon Costa Bitencourt** (fiscal do contrato).
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.10.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10.4. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados.

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.2. Indenizações e multas.

13.4.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1.500-0000	REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista do Tupim, 10 de abril de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
CNPJ nº. 09.602.569/0001-00
Jobin de Brito Silva
CPF nº. 001.245.635-70

TESTEMUNHAS

Ass: Henli dos Santos de Souza

CPF: 056.532.935-98

Ass: Ana Márcia S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81